



O presente prestador de serviços comprometeu-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.

**EDITAL CONVITE N° 0005/2015**  
**PROCESSO N° 0002/2015**  
**2° TERMO ADITIVO N° 0014/2017**

**2° Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 0019/2015 para Prestação de Serviços de Custódia de Títulos Públicos Federais celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV e a empresa Caixa Econômica Federal - CEF.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, inscrito no CNPJ sob nº **01.335.616/0001-86**, nesta oportunidade representada por seu Diretor Superintendente, Antonio Agnelo Bonadio e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Agnaldo Messias Rodrigues, doravante denominados "**CONTRATANTE**" e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se, atualmente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, com sede no SBS quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o número **00.360.305/0001-04**, doravante designada "**CAIXA**", neste ato representada pelo Leandro Augusto Rossari Lyra – Gerente de Clientes e Negócios e Thiemi Lucia Mikami Yuta – Gerente Executivo, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviço de Custódia de Títulos Públicos Federais, que se regerá pelas

  
  
  


seguintes cláusulas e condições, doravante denominadas individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”:

**CONSIDERANDO QUE AS PARTES:**

- (i) Firmaram, em 28/07/2015, o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada (“Contrato”).

Edital Convite: 5/2015

Processo: 2/2015

Contrato: 19/2015

- (ii) Desejam prorrogar o prazo de vigência do Contrato com reajuste do valor da taxa mensal.

Resolvem as Partes celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Custódia Qualificada (“Termo Aditivo”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições que passam a integrar o Contrato, para todos os fins e efeitos de direito:

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2017 a 28/07/2018, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. Fica reajustado o valor da taxa mensal pelo índice IGPM/FGV, referente ao período de 07/2016 a 07/2017, conforme previsto na cláusula Décima-Segunda “DO PREÇO E DO PAGAMENTO” do Contrato originário.

Índice Acumulado: (-) 0,78%

Valor Reajustado: R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais).

Valor Global: R\$ 15.576,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais).



3. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato, ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
4. Atribui-se aos termos deste Termo Aditivo, quando não expressamente definidos, os mesmos significados constantes do Contrato.
5. Os signatários declaram, expressamente, que têm plena ciência dos termos do Contrato ora aditado e que acordam plenamente com os respectivos termos.

**E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.**

Hortolândia, 28 de Julho de 2017.

Partes:

LEANDRO AUGUSTO ROSSARI LYRA  
Matrícula 071389-8  
Gerente de Clientes e Negócios  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

---

**GERENTE DE CLIENTES E NEGÓCIOS**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
Responsável Legal: LEANDRO AUGUSTO ROSSARI LYRA

THIEMI LUCIA MIKAMI YUTA  
Matrícula 021795-2  
Gerente Executivo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

---

**GERENTE EXECUTIVO**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
Responsável Legal: THIEMI LUCIA MIKAMI YUTA

---

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
Responsável Legal: ANTONIO AGNELO BONADIO

---

**DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO**  
Responsável Legal: AGNALDO MESSIAS RODRIGUES

Testemunhas:

1.

Nome: Alcir Furtado Pesse  
RG: 204.482-90  
CPF: 102.385.708-19

2.

Nome: Raphael Henrique de O. Santos  
RG: 30.155.269-1  
CPF: 312.986.108-42